

PUBLICADO

Extrema, 08 / 05 / 19

Lei nº 3.951

De 08 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Vitória Elias da Silva**, neste ato representada por sua genitora Sra. Maria Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade nº 4028189-2 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº133.365.314-03, residentes e domiciliadas na Rua São Gabriel, nº 33, Morbidelli, Extrema – MG, no valor de **RS 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**, para custear a **aquisição de uma cadeira de rodas adaptada.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **José Benedito Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 30.669.986-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 596.833.846-68, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Rodeio, Extrema – MG, no valor de **RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a **realização de análise laboratorial de Biópsia Renal.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Gisely Afonso da Cunha**, portadora da cédula de identidade nº 48.186.975-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 405.689.368-33, residente e domiciliada na Rua Bélgica, nº 142, Vila Esperança, Extrema – MG, no valor de **RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a **realização de análise laboratorial de Biópsia Renal.**


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ana Firme Gonçalves**, portadora da cédula de identidade nº 7.151.402-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 271.634.008-02, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Salto do





www.extrema.mg.gov.br

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
fasi 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Meio, Extrema – MG, no valor de **RS 1.007,00 (mil e sete reais)**, para custear a realização do **exame Ressonância Magnética do Fígado.**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Adelina Vieira de Melo**, portadora da cédula de identidade nº 1.770.571 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 080.786.014-09, residente e domiciliada na Alameda Roma, nº 54, Ponte Nova, Extrema – MG, no valor de **RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para custear a **realização do procedimento de Histeroscopia diagnóstica.**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Antônio Ferreira dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 14.982.596-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 036.109.368-35, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 375, Bairro Vila Rica, Extrema – MG, no valor de **RS 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, para custear a **realização de exame PET – SCAN.**

Art. 7º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 8º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

